



LEI Nº 2755/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativas às competências de setembro a dezembro de 2025, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos dos artigos 14 e 15 da Portaria nº 1.467/2022.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originários serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único. Em caso de reparcelamento, será realizada uma nova consolidação do montante do débito parcelado, calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento, nos termos do caput desse artigo.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 14 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de abril de 2026.

DECRETO Nº 7599/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ORGANIZAÇÃO DA EXPO RODEIO CARANDAÍ 2026 E DAS COMEMORAÇÕES DOS 102 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO os diversos procedimentos a serem implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização da Expo Rodeio Carandaí 2026 e das festividades alusivas aos 102 anos de emancipação política e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores que realizem a fiscalização e o apoio nas demandas de serviços dos preparativos para os eventos, visando a segurança do público;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

Art. 1º Este Decreto regulamenta as regras e os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública na organização da programação oficial da Expo Rodeio Carandaí 2026 e das comemorações dos 102 anos de emancipação política e administrativa de Carandaí, a realizar-se nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026.

Art. 2º A Comissão Especial de Organização da Expo Rodeio Carandaí 2026 será responsável pelos atos preparatórios necessários, propor normas complementares, acompanhar a execução, planejar o ordenamento urbano e operacional durante todo o período da programação oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderão ser previstos protocolos sanitários em conformidade com a orientação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para a composição da Comissão Especial de Organização da Expo Rodeio Carandaí 2026, ficam nomeados os seguintes servidores e servidoras municipais:

Thiago Aristides Silva e Silva;
Stefano Whashington Pereira da Silva;
Sérgio Henrique de Miranda
Geovane Furtado da Costa
Rian Carlos Barbosa de Andrade;
Marina da Silva Costa;
Ivani Marques;
Marcos Vinícius Costa Gama;
Henrique Rezende do Nascimento
Marilúcia Vieira de Rezende.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão será presidida por Thiago Aristides Silva e Silva, sendo secretariado por Rian Carlos Barbosa de Andrade.

Art. 4º Compõem a equipe de apoio à Comissão Especial da Expo Rodeio Carandaí 2026 os seguintes servidores e servidoras:

Luciana do Carmo Pereira Ottoni;
Roger Phelipe Campos Araújo;
Luziene Rosa da Silva Lobo;
Adriene Larissa da Silva Ferreira;
Luciana Marcolina de Sousa Pedrosa
Juliana Lília de Sousa Nunes
Sônia Maria Lopes
Patrícia de Sousa Pereira
Geisiane Marcia Damasceno Loschi do Carmo;
Márcio Heleno do Nascimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão contará ainda com os seguintes apoios institucionais:

Polícia Militar de Minas Gerais;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Agricultura
Conselho Municipal Turismo
Conselho Municipal de Cultura
Conselho Tutelar de Carandaí.
Coordenadoria de Trânsito e Transporte,

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

DECRETA



Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 14 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 14 de abril de 2026.

Emanuel Tadeu Gonçalves - Secretário de
Governo - Interino.

DECRETO Nº 7600/2026

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS COMEMORAÇÕES DOS 102 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE CARANDAÍ, A II EXPO RODEIO DE CARANDAÍ E O DESFILE CÍVICO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2026, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO a realização da II Expo Rodeio de Carandaí e das festividades alusivas aos 102 anos de emancipação política e administrativa do Município, nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026;

CONSIDERANDO ser este um evento que promove não só a economia, mas também a cultura, o lazer e a integração da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio de bebidas, alimentos e atividades correlatas nos locais de realização das festividades, visando reduzir riscos e preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento de barracas, camarotes e comércio eventual ambulante durante o período do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um ambiente de tranquilidade e segurança dentro e fora do espaço destinado às comemorações e shows artísticos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trânsito e as interdições temporárias para o desfile cívico do dia 27 de abril de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas e outras que sejam acondicionadas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) em todos os bares e similares nas imediações do Parque de Exposições "Prefeito Benjamin Pereira Baêta", a partir das 18h do dia 24 de abril de 2026, mantendo-se as proibições até as 04h da manhã do dia 28 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos comerciais proibidos de permitir a saída de bebidas em recipientes de vidro de suas dependências.

Art. 3º A instalação e funcionamento de barracas para vendas de bebidas ou gêneros alimentícios durante o período da II Expo Rodeio de Carandaí, compreendido entre os dias 24 a 27 de abril de 2026, somente será permitida na área delimitada de acordo com croqui do evento e mediante expedição de competente Alvará.

Art. 4º Durante o período do evento, fica proibida a atuação de comerciantes ambulantes em um raio de 8 km dos limites da Rua Ranulfo de Melo, onde está localizada a entrada principal do Parque de Exposições.

Art. 5º Fica proibida a entrada de coolers ou qualquer outro tipo de embalagem com bebidas e alimentos no evento.

Art. 6º As barracas previamente autorizadas deverão disponibilizar recipientes adequados para acondicionamento de lixo, conforme normas de higiene e segurança.

Art. 7º Durante o período do evento, o trânsito será interditado nas vias adjacentes ao Parque de Exposições, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 8º Interdições de trânsito:

§ 1º O trânsito será fechado na Rua Ranulfo de Melo (em frente à entrada principal do Parque de Exposições, esquina do Espaço Gourmet), nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026, no período de 20h às 05h da manhã, sendo que no dia 26 de abril a interdição começará às 13h, ressalvando o direito de trânsito aos moradores destas localidades com prévio credenciamento realizado pelo Executivo Municipal.

§ 2º O trânsito será fechado na Rua Vereador José Bonifácio Andrade (esquina com a Rua José Amaral, acesso à garagem da Empresa Cassintur e esquina do Bar do Norberto), nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026, no período de 20h às 05h da manhã, sendo que no dia 26 de abril a interdição começará às 13h, ressalvando o direito de trânsito aos moradores destas localidades com prévio credenciamento realizado pelo Executivo Municipal.

§ 3º O trânsito será fechado na Avenida Brasil (esquina da Rua João Blazutti, esquina com Rua Fernando Fonseca até a esquina da Rua Ranulfo de Melo), exclusivo para embarque e desembarque, nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026, no período de 20h às 05h da manhã, sendo que no dia 26 de abril a interdição começará às 13h, ressalvando o direito de trânsito aos moradores destas localidades com prévio credenciamento realizado pelo Executivo Municipal.

§ 4º O trânsito será fechado na Avenida Brasil (esquina da Alameda Patrus de Sousa, esquina com Rua Ludgero Pereira Baêta e próximo ao Supermercado BH), exclusivo

para embarque e desembarque, nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026, no período de 20h às 05h da manhã, sendo que no dia 26 de abril a interdição começará às 13h, ressalvando o direito de trânsito aos moradores destas localidades com prévio credenciamento realizado pelo Executivo Municipal.

§ 5º O trânsito redirecionado para a Rua Fernando Fonseca fica permitido em mão e contramão de direção.

§ 6º A partir da bifurcação da Rua Fernando Fonseca, fica definido sentido único permitido da Rua João Blazutti à Alameda Patrus de Sousa.

§ 7º A partir da bifurcação da Alameda Patrus de Sousa, fica estabelecido sentido único permitido da Rua Ludgero Pereira Baêta para a Rua Fernando Fonseca.

§ 8º No dia 27 de abril de 2026, para realização do Desfile Cívico, ficam interditadas, no período de 07h às 14h, a Praça Barão de Santa Cecília e suas adjacências, incluindo a Rua Cônego Cota, para concentração do desfile.

§ 9º No mesmo período, ficam interditadas temporariamente as seguintes vias:

- Rua Dom Silvério;
- Rua Dr. Luís Rodrigues Pereira;
- Travessa Capitão Severino de Moura Silva;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Rua Crispim Jaques Bias Fortes mencionada no inciso II terá alteração de fluxo, sendo autorizada a circulação em mão e contramão durante o período da interdição.

Art. 9º Fica proibido o uso de som automotivo no perímetro e adjacências do Parque de Exposições e da Praça Barão de Santa Cecília durante os dias do evento.

Art. 10 Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos

Art. 11 Fica proibido urinar em via pública durante o período das festividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 14 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 14 de abril de 2026.

Emanuel Tadeu Gonçalves - Secretário de
Governo - Interino.



DECRETO Nº 7601/2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CARANDAÍ-PREV

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município de Carandaí;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev;

CONSIDERANDO o Ofício nº 66/2026 do Carandaí-Prev, que solicita a recomposição do referido Conselho;

CONSIDERANDO os pedidos de desligamento de membros anteriormente nomeados;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da regularidade, continuidade e eficiência da gestão previdenciária municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Administrativo do Carandaí-Prev, os membros com a seguinte composição:

- I. **Representantes da Administração Municipal**
 - **Titular:** Gislane Marciana Borges Rocha – **SECRETÁRIA**
 - **Suplente:** (a ser indicado nos termos da legislação vigente)
- II. **Representantes da Câmara Municipal de Carandaí**
 - **Titular:** Elaine Miranda Melo Baêta
 - **Suplente:** José Pires Neto
- III. **Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Carandaí**
 - **Titular:** Vicente de Paula Silva
 - **Suplente:** Juscelea Rosa de Melo
- IV. **Representantes do Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí**
 - **Titular:** Janainé Elaine Silva de André
 - **Suplente:** Thiago Francisco de Paula
- V. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
 - **Titular:** Thainá Barbosa de Oliveira Silva
 - **Suplente:** Elma Maria Mendes Vale Amaral
- VI. **Representantes da Secretaria Municipal de Obras**
 - **Titular:** Gláucia Sebastiana Pinto dos Santos Passos
 - **Suplente:** Eliane Carvalho Custódio de Almeida
- VII. **Representantes dos Aposentados e Pensionistas**
 - **Titular:** Zita Maria Nogueira - **PRESIDENTE**
 - **Suplente:** Marcos Fernandino Amaral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2026, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7320/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 14 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de abril de 2026.

Emanuel Tadeu Gonçalves - Secretário de Governo - Interino.

PORTARIA Nº 267/2026

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Odilon Moreira de Souza Júnior, protocolado sob o nº 1380, datado em 07.04.2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade imediata das atividades desenvolvidas no referido setor, tendo em vista o caráter estratégico do cargo para o controle e a eficiência da Gestão Municipal;

CONSIDERANDO a complexidade e a relevância das atribuições inerentes ao cargo, exigindo designação criteriosa e tecnicamente adequada;

CONSIDERANDO a capacidade técnica, a idoneidade e a experiência da Diretora de Contabilidade do município de Carandaí no desempenho das funções públicas;

CONSIDERANDO o interesse público na busca pela otimização dos recursos públicos e pelo aprimoramento da gestão hospitalar;

CONSIDERANDO que é juridicamente lícita a acumulação temporária de cargos pelo servidor público, desde que não haja prejuízo às funções exercidas, nem comprometimento do regular andamento dos serviços, devendo a designada optar por um dos vencimentos.

RESOLVE

Art. 1º Designar, interinamente e em caráter precário, a senhora Patrícia Simone Júlio

Almeida Barros, Diretora de Contabilidade do Município de Carandaí, para exercer cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições, a função de Diretor Administrativo e Financeiro da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí.

Art. 2º Em observância à legislação constitucional vigente, a servidora designada deverá optar pelos vencimentos do cargo de origem ou do cargo objeto da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.04.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 14 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de abril de 2026.

Emanuel Tadeu Gonçalves – Secretário de Governo - Interino.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 251/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): AILTON FRANCISCO DA SILVA
CPF: ***.764.876-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 251/2025, a partir de 15/03/2026
Justificativa: Rescisão para assumir novo cargo em 16/03/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 213/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): DAGMAR SANDRA DE OLIVEIRA
CPF: ***.057.656-**
Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 213/2025, a partir de 18/03/2026
Justificativa: Rescisão para assumir novo cargo em 19/03/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 214/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.
Contratado(a): DANIELA CRISTINA SILVA DORNELAS
CPF: ***.211.486-**



Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 214/2025 a partir de 18/03/2026

Justificativa: Rescisão para assumir novo cargo em 19/03/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 252/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.

Contratado(a): FRANCIELE TALITA SILVA SOUZA

CPF: ***.623.256-**

Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 252/2025, a partir de 18/03/2026

Justificativa: Rescisão para assumir novo cargo em 19/03/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 253/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.

Contratado(a): IRENE DAS DORES DE SALES

CPF: ***.665.296-**

Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 253/2025, a partir de 15/03/2026

Justificativa: Rescisão para assumir novo cargo em 16/03/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 081/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.

Contratado(a): PATRICIA MENDES COSTA

CPF: ***.249.086-**

Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 081/2026, a partir de 01/03/2026

Protocolo nº: 528/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 084/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.

Contratado(a): SORAIA APARECIDA MARTINS

CPF: ***.461.676-**

Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 084/2026, a partir de 27/03/2026

Protocolo nº: 1225/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 001/2026, autorizado nos autos do Processo de Contratação nº 026/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para realização de ressonância magnética de crânio com sedação o para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no site <https://bnc.org.br/> no dia

22/04/2026, com início às 10h00mim. O recebimento das propostas iniciará às 08h00 do dia 15/04/2026 e terminará às 08h45 do dia 22/04/2026. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Matheus Henrique Rodrigues de Melo – Agente de Contratação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0124/2025 Aditivo: 01 Credor: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.568.321/0001-79 Assinatura: 14/04/2026 Vigência: 14/04/2026 a 02/10/2026 Termo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Processo: 000008925 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata que possui como objeto: "Registro de preços visando a aquisição de material de gênero alimentício, de uso contínuo do Município, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento